



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 20/2022

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MARCOS FRESE MILLER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

PROT N° 0077/2022

Em, 27/01/2022

ASSUNTO: Resposta as Indicações.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios encaminhados a este Gabinete com Indicações dos Vereadores dessa Casa, encaminhamos as informações pertinentes:

Ofício n.º 497/2021

- **“Para que promova a criação de uma cartilha sobre todas as informações do CRAS para população.”**

Autor: Vereador Tiago Magalhães Vieira.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0486/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 10045/2021;

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que informou que já está sendo distribuída uma cartilha com as informações pertinentes ao CRAS, conforme anexo.

Ofício n.º384/2021

- **“No sentido de que seja implementado, no município, o CEAM - Centro Especializado de Apoio à Mulher.”**

Autor: Vereador Marcelo Mota Gaião.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0737/2021;

Protocolada na PMCA sob o nº 7878/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que

informou que atualmente as demandas referentes a violação contra à mulher são encaminhadas ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tendo planos para a implantação do CEAM, conforme a indicação apresentada, para o exercício de 2022.

Ofício n.º776/2021

- “Para que promova a implantação do Centro de Convivência da Melhor Idade, para atendimento exclusivo aos idosos do município, com atendimento semanal, diurno, para oferecer atividades lúdicas, culturais, oficinas, grupos de convívio dentre outros serviços vinculados a geriatria, além de outras de caráter sócio educativas, com alimentação e transporte.”

Autor: Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1481/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 13855/2021;

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que apresentou as informações constantes às fls. 05 e 06 em anexo.

Ofício n.º 528/2021

- “Que realize o programa da Secretaria de Assistência Social “Ação por Você” nos Bairros Industrial, Vilage do Poeta e Perimetral Leste.”

Autor: Vereador Leonardo da Rocha Izidoro.

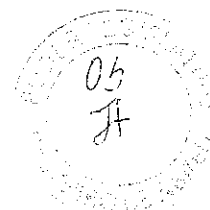
Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1068/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 10383/2021;

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que informou estar em fase de finalização do Plano de Ação para o exercício de 2022, onde incluirá a “Ação por Você” nos respectivos bairros, seguindo um cronograma mensal para alcançar todo o território do município.

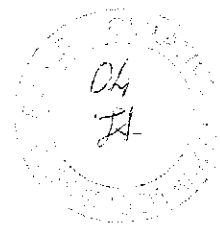
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

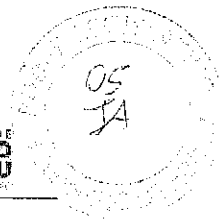

Atenciosamente,





RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matrícula 13671



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933**Processo n° 13855/2021****Ref. Indicação**PMCA/RJ
PROCESSO N°: 13855/2021
RUBRICA:  FLS: 05

Casimiro de Abreu, 19 de novembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando-os cordialmente, afirmamos termos tomado ciência da indicação sob o n° 1481/2021, encaminhada através do Ofício n° 776/2021 com a proposta de implantação do Centro de Convivência da melhor idade com as devidas justificativas apresentadas.

Informamos que o município de Casimiro de Abreu oferta através dos CRAS o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diferentes faixas etárias, o qual inclui o grupo específico para idosos, onde são realizados encontros mensais ou quinzenais, atualmente com aproximadamente 35 (trinta e cinco) idosos participantes (fotos em anexo), onde são desenvolvidas atividades lúdicas, oficinas e grupos de convívio voltados para os interesses dos idosos do nosso município.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos municípios.

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o **Centro de Convivência**

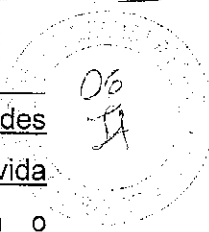


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 13855/2023
RUBRICA
FLS 06

PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo. O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso **encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o que já acontece vinculado à estrutura do próprio CRAS.

Vale ressaltar que o Centro de Convivência difere do Centro Dia. O **Centro-Dia para Idosos** está previsto na **Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994)** e no **Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003)** como uma modalidade não-asilar de atendimento, onde o idoso dependente ou que possua deficiência temporária necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional, importante essa ressalva, uma vez que na justificativa da indicação foi pontuado serviços de geriatria, sendo este da Política Pública de Saúde, bem como alimentação e transporte, o que se aproxima da estrutura de um centro dia e não do centro de convivência.

Para implantação e oferta de novo serviço socioassistencial é necessário a realização de planejamento orçamentário, com definição de quantidade de vagas a serem ofertado, imóvel apropriado e adaptado para a demanda, equipe técnica e de apoio para acompanhamento e execução das ações pautadas em um plano de trabalho a ser elaborado com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o que neste momento estaremos estudando a possibilidade e viabilidade.

Devolvemos assim o presente para manifestação do Chefe do Poder Executivo.
Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

KAREN LOUZADA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

➤ **Dos Benefícios Eventuais:**

Artº 9º - Benefícios eventuais são modalidades de provisões gratuitas de Proteção Social Básica de caráter complementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude dos atendimentos emergenciais decorrentes de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 2º - O acesso aos benefícios eventuais instituídos por esta Lei é garantido as famílias que residem no município de Casimiro de Abreu, cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a 1/4 (hum quarto) do salário mínimo vigente no País conforme determinam o Artº 22 e parágrafos da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

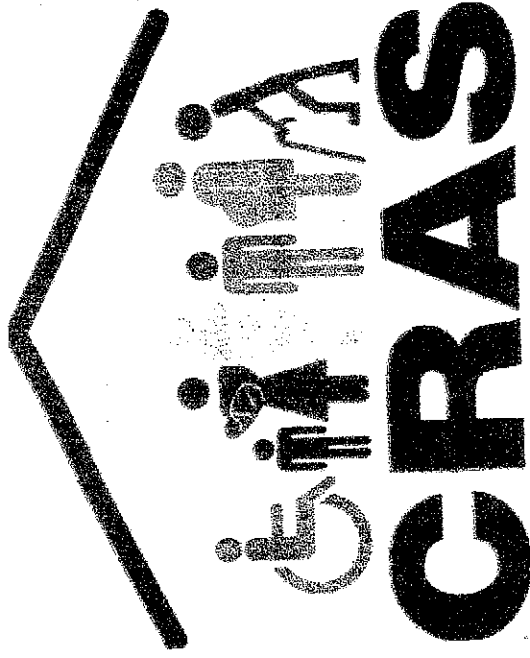
§ 3º - Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos no parágrafo acima terão avaliação de profissional qualificado, mediante parecer de um Assistente Social.

- Auxílio Funeral;
- Bolsa aluguel;
- Cesta básica, cobertores, colchões;
- Oficinas PAIF;
- Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;



**PREFEITURA DE
CASIMIRO
DE ABREU**

COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



**CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Casimiro de Abreu

“ O trabalho social precisa de mobilização das forças. Cada um colabora com aquilo que sabe fazer ou com o que tem para oferecer.

Deste modo, fortalece-se o tecido que sustenta a ação e cada um sente que é uma célula de transformação do país.”

(Zilda Arns)

